



DIÁRIO OFICIAL



www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), segunda-feira, 29 de Agosto de 2022

Edição N25.810

PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Decretos

DECRETO N° 5201-R, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Altera o artigo 3º do Decreto nº 5.080-R, de 02 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, e o que consta do Processo Nº 2022-4S5BQ;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto nº 5.080-R, de 02 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O representante legal de cada órgão ou entidade integrante da administração pública estadual deverá designar um servidor responsável e respectivo suplente com atribuições para:

I - Promover o levantamento de dados, preenchimento e transmissão das informações fiscais referentes à EFD-Reinf, nos prazos estabelecidos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

II - Identificar a necessidade de mudanças no fluxo dos procedimentos do respectivo órgão ou entidade para fins de preenchimento e transmissão da EFD-Reinf.

Parágrafo Único. A designação dos servidores de que trata o caput deverá ser comunicada, via e-Docs, à Subgerência de Regularidade Fiscal - SUREF, da Secretaria de Estado da Fazenda até 05 de setembro de 2022." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 26 dias do mês de agosto de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 922274

DECRETO N° 1527-S, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terra e benfeitorias existentes, destinadas à execução de obras de implantação e melhorias na Rodovia ES 261/ES 124 Trecho Santa Rosa - Praia Grande.

O **GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no art. 91, III, da Constituição Estadual, em conformidade com as disposições constantes do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, da Lei nº 2.786, de 21/05/1956 e termos do processo n.º 44814828 e E-Docs n.º 2022-MVMMP,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra e benfeitorias sobre a mesma existente, destinada à prestação de serviços de implantação e melhorias na Rodovia ES 261/ES 124, com extensão de 729,62m², de propriedade de Fabio Carvalho Cordeiro, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1159986-SSPES e CPF 030.900.987-17, ou quem de direito, compreendida entre as estacas 931+10,00 à 938+0,00 - Lado Esquerdo, conforme Projeto elaborado pelo Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES.

Art. 2º A desapropriação a que se refere o presente Decreto será promovida, amigável ou judicialmente, pelo Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES, que poderá alegar urgência, nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 26 dias do mês de agosto de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 922254